



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 3.628/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2016, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito

041220032.002000 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

4.4.90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente- 01000 - 10R\$ 3.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.03 Assessoria Jurídica

040920032.004000 Manter e desenvolver Ações da Procuradoria Jurídica

4.4.90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente- 01000 - 33R\$ 3.000,00

TOTALR\$ 6.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito

041220032.002000 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

3.3.90.39.00.0000- Outros Serv. de Terceiros – P.J- 01000 - 9R\$ 3.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.03 Assessoria Jurídica

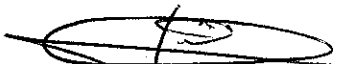
040920032.004000 Manter e desenvolver Ações da Procuradoria Jurídica

3.3.90.35.00.0000- Serviços de Consultoria- 01000 - 30R\$ 3.000,00

TOTALR\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito